

Edital nº 738 do dia 29/09/2016 - Processo Seletivo para R1 - 2017
Programas de Residência Multiprofissional em Saúde

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seus Programas (Anexo 1) credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2017:

- 1) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ALEITAMENTO MATERNO E BANCO DE LEITE HUMANO**
Profissões: Enfermagem, Nutrição e Psicologia.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes e para a Psicologia é exigido Título de Psicólogo.
- 2) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA**
Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes e para a Psicologia é exigido Título de Psicólogo.
- 3) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS**
Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Psicologia.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes e para a Psicologia é exigido Título de Psicólogo.
- 4) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO**
Profissões: Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia e Serviço Social.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
- 5) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA**
Profissões: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes e para a Psicologia é exigido Título de Psicólogo.
- 6) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA**
Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Serviço Social.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
- 7) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA**
Profissões: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Psicologia.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes e para a Psicologia é exigido Título de Psicólogo.

- 8) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Profissões: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Serviço Social.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
- 9) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS**
Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes e para a Psicologia é exigido Título de Psicólogo.
- 10) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
Profissões: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes e para a Psicologia é exigido Título de Psicólogo.
- 11) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS**
Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
- 12) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA**
Profissões: Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
- 13) **R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**
Profissões: Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.
Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes e para a Psicologia é exigido Título de Psicólogo.

I. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. **PERÍODO:** das 10 horas do dia 20/10/2016 às 16 horas do dia 16/11/2016.
- 1.2. Somente via *online* (internet) no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.
- 1.3. Para inscrever-se o interessado deverá:
 - 1.3.1. Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 1.3.2. Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 1.3.3. Escolha das opções: o candidato, ao preencher o formulário, poderá assinalar duas opções de Programa (1ª e 2ª opção) de acordo com as áreas prioritárias de interesse;

1.3.4. A 2ª opção somente será considerada caso o programa escolhido em primeira opção pelo candidato não preencha o número de vagas, de acordo com as regras de classificação definidas por este Edital;

1.3.5. Será vetada aos candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional – área profissional enfermagem, independente do programa escolhido, a possibilidade de inscrever-se como segunda opção nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Neonatológica. Os Programas de Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Neonatológica são válidos apenas como opção única e possuem editais específicos;

1.3.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 319,26 (Trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;

1.3.7. Candidato Estrangeiro ou Brasileiro com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

1.3.7.1. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item X – DO ATO DA MATRÍCULA desse Edital, os que seguem:

1.3.7.2. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

1.3.7.3. Fotocópia autenticada do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.

- 1.4.** Serão indeferidas as inscrições com pagamento após o dia 16/11/2016;
- 1.5.** Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;
- 1.6.** A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 1.7.** A Inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item X - DO ATO DA MATRÍCULA;
- 1.8.** O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na ficha de inscrição e encaminhar, por Sedex, até o término das inscrições, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “UNIFESP – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE”.
- 1.9.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site da VUNESP;
- 1.9.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar solicitação, por Sedex, até o término das inscrições, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “UNIFESP – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE”.

1.9.2. Na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

1.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

1.10. A qualquer tempo, mesmo após término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.

II. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;

2.2. O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

2.2.2. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.

2.2.3.1. Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto a Vunesp e à Unifesp.

2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10 horas do dia 20/10/2016 às 16 horas do dia 24/10/2016, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

2.4. A partir de 31/10/2016 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;

2.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;

2.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetivar o pagamento nos termos desse Edital.

III. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br - no link "status das inscrições", depois de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
- 3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

IV. DAS PROVAS

O processo seletivo será constituído por 2 (duas) etapas, conforme segue:

4.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva possui caráter eliminatório. Constarão de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 40 (quarenta) específicas em área profissional, 10 (dez) questões de conteúdo comuns relativas à Política de Saúde, e 10 (dez) questões de conhecimentos sobre a Língua Portuguesa, de acordo com a norma culta da língua. A prova terá duração de 4 horas e 30 minutos. A permanência mínima será de 3 horas. As referências bibliográficas encontram-se no ANEXO 3 deste Edital.

4.1.1. O valor total da prova será de 100 pontos.

4.1.2. A Prova e o gabarito preliminar da prova objetiva serão divulgados no período da tarde de 20/12/2016, no site da fundação VUNESP – www.vunesp.com.br.

4.1.3. A divulgação das notas dos candidatos habilitados será feita no dia 18/01/2017;

4.1.4. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem 12 acertos nas questões específicas de áreas profissionais, 03 (três) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas de Saúde e no mínimo 03 (três) acertos nas questões de Língua Portuguesa.

4.2. DA PROVA DISSERTATIVA: A prova dissertativa possui caráter classificatório e consistirá da dissertação sobre uma situação contextualizada nos diferentes níveis de atenção à saúde;

4.2.1. A prova dissertativa ocorrerá concomitantemente à prova objetiva, em cadernos independentes, no mesmo dia e local;

4.2.2 Serão corrigidas as provas dissertativas somente dos candidatos habilitados na prova objetiva.

4.2.3. O valor total da prova dissertativa será de 100 pontos. Os itens considerados na correção da prova dissertativa estão disponíveis no Anexo 2;

4.3. A divulgação das notas das provas objetiva e dissertativa e a classificação prévia dos candidatos estão previstas para 18/01/2017.

V. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

5.1. A prova será realizada na cidade de São Paulo - Capital.

5.2. A realização das provas tem como data prevista 18/12/2016, no período da tarde.

- 5.3.** A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização da prova, serão divulgadas mediante consulta pelo site www.vunesp.com.br, no *link* “Local de prova”, usando o nº do CPF, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 5.4.** Só será permitida a participação na prova na data, horário e no local constante na consulta publicada no site.
- 5.5.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da consulta, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, no *link* “Fale conosco”, relatando o ocorrido, ou entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.
- 5.5.1.** Neste caso, poderá o candidato realizar a prova mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 5.5.2.** A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.6.** Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7.** Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:
- 5.7.1.** Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto que permita identificá-lo:
- 5.7.1.1.** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou
- 5.7.1.2.** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- 5.7.1.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- 5.7.1.4.** Certificado de Alistamento Militar; ou
- 5.7.1.5.** Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97; ou
- 5.7.1.6.** Passaporte.
- 5.7.2.** Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;
- 5.8.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.8.1.** Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), o candidato não poderá realizar a prova.
- 5.9.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

- 5.9.1.** O candidato poderá realizar a prova sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.10.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.11.** Não será admitido, no prédio de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.12.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
- 5.13.** Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 5.14.** Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, MP3, MP4, tablets, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela Fundação VUNESP.
- 5.14.1.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído.
- 5.14.2.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.
- 5.14.2.1.** O candidato que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse (s) material (is) ou aparelho(s) será excluído.
- 5.14.2.2.** O candidato que, porventura, receba telefonema (s) ou mensagem (ns), no prédio de prova, será excluído.
- 5.14.3.** A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.
- 5.14.3.1.** A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira.
- 5.14.4.** A UNIFESP e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.
- 5.15.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de prova, antes de decorridas 3 horas, a contar de seu efetivo início.
- 5.15.1.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 5.16.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

- 5.17.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 5.18.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia da prova, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.
- 5.18.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.18.2.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.19.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.19.1.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.
- 5.19.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.19.3.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.
- 5.20.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 5.21. Para realização da prova objetiva:** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.21.1.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 5.21.2.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.21.3.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.21.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.22. Para realização da prova dissertativa:** A prova será aplicada para todos os candidatos no mesmo local, data e horário e de forma concomitante com a prova objetiva.
- 5.22.1.** O candidato receberá o caderno da prova dissertativa, no qual fará a prova com caneta de tinta azul ou preta.
- 5.22.2.** As respostas deverão ser manuscritas, em letra legível, a fim de que, eventualmente, o candidato não seja prejudicado na avaliação por parte da Banca Examinadora.

5.22.3. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato.

5.22.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

5.22.5. Os campos reservados para as respostas definitivas das questões dissertativas serão os únicos válidos para a avaliação das questões. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

5.22.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

5.22.7. Durante a realização da prova, não será permitido a utilização de calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, pagers, outros equipamentos similares ou consultas de qualquer espécie.

5.23. Observações gerais:

5.23.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões, na folha de resposta e no caderno da prova dissertativa, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.23.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional.

5.23.2.1. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno da prova dissertativa ao fiscal de sala, juntamente com o caderno da prova objetiva e a folha de respostas da prova.

5.23.3. O gabarito da prova objetiva e os cadernos das provas objetiva e dissertativa estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", a partir das 10 horas de 20/12/2016.

5.24. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais ou outros meios para garantir a lisura do processo.

5.25. Será excluído o candidato que:

5.25.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;

5.25.2. Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

5.25.3. Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;

5.25.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;

5.25.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.25.6. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

5.25.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

- 5.25.8.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, copiar questões, em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
- 5.25.9.** Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões ou qualquer outro material de aplicação;
- 5.25.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.25.11.** Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.25.12.** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- 5.25.13.** Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

VI. RECURSO

- 6.1.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir, da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 6.2.** Para recorrer contra a aplicação da prova objetiva e dissertativa, dos resultados e da classificação prévia, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
 - 6.2.1.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 6.2.2.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3.** Na eventualidade de haver questão (ões) anulada (s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
 - 6.3.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 6.3.2.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 6.4.** A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP.
- 6.5.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Processo Seletivo.
- 6.6.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

- 6.7. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.9. Quando da publicação do resultado da primeira fase, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição, pela média das seguintes notas, seguindo a fórmula:

$$NF = (NPO + NPD) / 2$$

Onde:

NF: Nota Final

NPO: Nota da Prova Objetiva

NPD: Nota da Prova Dissertativa

- 7.2. Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota da prova objetiva; maior nota da prova dissertativa; menor tempo de formação de graduação; maior idade.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- 8.1. A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula em 1ª opção estão previstas para serem divulgadas em 04/02/2017 nos sites www.vunesp.com.br e <http://www.proex.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional).

IX. DA MATRÍCULA

- 9.1. Cronograma de convocações e matrículas
- **04/02/2017**: publicação da 1ª Chamada;
 - **09 e 10/02/2017**: matrícula da 1ª chamada;
 - **15/02/2017**: publicação da 2ª chamada;
 - **16 e 17/02/2017**: matrícula da 2ª chamada;
 - **21/02/2017**: publicação da 3ª chamada;
 - **22/02/2017**: matrícula da 3ª chamada.
- 9.2. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA: COREMU Comissão de Residência Multiprofissional, Rua Botucatu, 740 - 1º andar - Vila Clementino - São Paulo – SP. No horário das 09 às 16 horas (horário de Brasília);
- 9.2.1. Os candidatos aprovados em primeira opção deverão realizar a matrícula no dia, local e horário supramencionado, conforme convocação publicada nos sites www.vunesp.com.br e <http://www.proex.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional).

- 9.3.** Em relação à segunda opção realizada pelo candidato no ato da inscrição, esta será aproveitada na vigência de vacância de vagas de acordo com os seguintes critérios:
- 9.3.1.** Para todas as áreas profissionais, no caso de não preenchimento de vagas de um programa por candidatos classificados de primeira opção, serão convocados aqueles que fizeram sua segunda opção neste programa, por ordem classificatória em sua área profissional;
- 9.3.2.** O convocado para realizar a matrícula em sua segunda opção deverá comparecer no local supracitado em data a ser informada no momento da convocação;
- 9.3.3.** O candidato convocado em sua segunda opção poderá optar por aguardar possível vacância de vaga em sua primeira opção, manifestando a desistência da segunda opção por escrito. No entanto, não será garantida pela Instituição a vaga de primeira opção;
- 9.3.4.** Os candidatos matriculados em sua segunda opção serão considerados desistentes em relação ao preenchimento de vagas em sua primeira opção.
- 9.4.** Ao término de todas as convocações de primeira e segunda opção e, ainda assim, ocorrendo vacância de vagas em quaisquer dos programas de Residência Multiprofissional os candidatos habilitados, por ordem geral de classificação, em sua área profissional, serão convocados para manifestação de interesse e preenchimento das vagas remanescentes.
- 9.4.1.** Serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem à convocação;
- 9.5.** Segundo resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

X. DO ATO DA MATRÍCULA

- 10.1.** Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, à COREMU/UNIFESP – Campus São Paulo, Rua Botucatu, 740 - 1º andar - Vila Clementino - São Paulo – SP, TODA a documentação abaixo:
- 1) 02 (duas) cópias da ficha de cadastro devidamente preenchida e 01 (uma) ficha de crachá preenchida e com a foto (recente e colorida) já colada, disponível no site <http://www.proex.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional); 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
 - 2) 01 (uma) fotocópia, autenticada, do diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que concluiu curso de graduação, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil;
- Obs.: A declaração de conclusão da graduação será aceita **a título provisório**, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até **31/07/2017**, sob pena de não lhe ser deferida a rematrícula para o ano seguinte.
- 3) 02 (duas) fotocópias, legíveis, do Cadastro de pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da Receita Federal;

- 4) 02 (duas) fotocópias, legíveis, da Cédula de Identidade;
 - 5) 02 (duas) fotocópias, legíveis, do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral;
 - 6) 02 (duas) fotocópias, legíveis, do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site da Previdência Social;
 - 7) 01 (uma) fotocópia, legível, do comprovante da situação militar;
 - 8) 02 (duas) fotocópias, legíveis, do comprovante de **conta corrente ativa** no Banco do Brasil, em nome do bolsista;
 - 9) Comprovante, original, do pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;
 - 10) 02 (duas) fotocópias, legíveis, da carteira do conselho de classe.
- Obs.: A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;
- 11) CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional em Saúde, junto à secretaria da COREMU;
- 11.2. Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão início no dia 01 de março de 2017;
- 11.3. As matrículas deverão ser renovadas anualmente;
- 11.4. Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

SORAYA SOUBHI SMAILI
REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Anexo 1

CÓDIGO	PROGRAMA	VAGAS DISPONÍVEIS	DURAÇÃO	CAMPUS
1962	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ALEITAMENTO MATERNO E BANCO DE LEITE HUMANO – ENFERMAGEM	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1963	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ALEITAMENTO MATERNO E BANCO DE LEITE HUMANO – NUTRIÇÃO	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1964	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ALEITAMENTO MATERNO E BANCO DE LEITE HUMANO – PSICOLOGIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO
-	-	6		
1315	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO - ENFERMAGEM	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1317	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO - NUTRIÇÃO	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1863	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO - FISIOTERAPIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1316	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO - SERVIÇO SOCIAL	2	2 ANOS	SÃO PAULO
		8		
1384	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA - ENFERMAGEM	5	2 ANOS	SÃO PAULO
1386	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA - FISIOTERAPIA	5	2 ANOS	SÃO PAULO
1421	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA - NUTRIÇÃO	3	2 ANOS	SÃO PAULO
1387	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA - PSICOLOGIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1597	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA - FARMÁCIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO
		17		
1388	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA - ENFERMAGEM	3	2 ANOS	SÃO PAULO

1389	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA - FISIOTERAPIA	3	2 ANOS	SÃO PAULO
1599	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA - PSICOLOGIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1390	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA - FONOAUDIOLOGIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO
		10		
1392	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA - ENFERMAGEM	6	2 ANOS	SÃO PAULO
1393	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA - NUTRIÇÃO	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1394	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA - SERVIÇO SOCIAL	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1601	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA - FISIOTERAPIA	3	2 ANOS	SÃO PAULO
1602	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA - FARMÁCIA	3	2 ANOS	SÃO PAULO
		16		
1864	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA - ENFERMAGEM	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1395	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA - FISIOTERAPIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1396	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA - FONOAUDIOLOGIA	1	2 ANOS	SÃO PAULO
1397	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA - NUTRIÇÃO	6	2 ANOS	SÃO PAULO
1398	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA - PSICOLOGIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
		19		
1294	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FISIOTERAPIA	12	2 ANOS	SÃO PAULO
1295	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FONOAUDIOLOGIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1865	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	8	2 ANOS	SÃO PAULO

	MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - NUTRIÇÃO			
1420	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SERVIÇO SOCIAL	2	2 ANOS	SÃO PAULO
		26		
1402	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS - ENFERMAGEM	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1403	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS - FISIOTERAPIA	6	2 ANOS	SÃO PAULO
1862	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS - FARMÁCIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1404	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS - FONOAUDIOLOGIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1405	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS - NUTRIÇÃO	3	2 ANOS	SÃO PAULO
1406	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS - PSICOLOGIA	1	2 ANOS	SÃO PAULO
		18		
1322	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS - ENFERMAGEM	7	2 ANOS	SÃO PAULO
1422	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS - FARMÁCIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1324	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS - FISIOTERAPIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1323	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS - PSICOLOGIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
		19		
1407	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ENFERMAGEM	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1866	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NUTRIÇÃO	3	2 ANOS	SÃO PAULO
1408	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - FISIOTERAPIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1409	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	2	2 ANOS	SÃO PAULO

	MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - FONOAUDIOLOGIA			
1410	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSICOLOGIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1411	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SERVIÇO SOCIAL	3	2 ANOS	SÃO PAULO
		20		
1683	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS – ENFERMAGEM	3	2 ANOS	SÃO PAULO
1684	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS – FISIOTERAPIA	4	2 ANOS	SÃO PAULO
1685	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS – NUTRIÇÃO	2	2 ANOS	SÃO PAULO
1686	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS – FARMÁCIA	1	2 ANOS	SÃO PAULO
		10		
1691	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - ENFERMAGEM	2	2 ANOS	BAIXADA SANTISTA
1690	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - FISIOTERAPIA	2	2 ANOS	BAIXADA SANTISTA
1692	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - FARMÁCIA	2	2 ANOS	BAIXADA SANTISTA
		6		
1867	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - PSICOLOGIA	3	2 ANOS	BAIXADA SANTISTA
1868	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SERVIÇO SOCIAL	3	2 ANOS	BAIXADA SANTISTA
1869	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - TERAPIA OCUPACIONAL	3	2 ANOS	BAIXADA SANTISTA
		9		

Anexo 2

Na correção da prova dissertativa, serão consideradas: a visão geral da situação; a adequação da problemática de saúde proposta com base nas diretrizes do SUS; e as ações pertinentes à área profissional. Serão analisados, ainda, a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto, a técnica de redação, o domínio do léxico e a correção gramatical.

Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver faltando folhas;
- d) fugir ao tema proposto;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

Anexo 3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

POLÍTICAS DE SAÚDE

- 1) HOWLETT M., RAMESH M., PERL A. **Política pública: seus ciclos e subsistemas – Uma abordagem integral**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- 2) CARVALHO J. M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 14ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- 3) GOHN M. G. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 10ª ed. São Paulo: Loyola. 2010.
- 4) IBAÑEZ N., ELIAS P. E. M., SEIXAS P. H. D. (org). **Política e gestão pública em saúde**. São Paulo: Editora Hucitec Cealag, 2011.
- 5) SOUZA H. J. (Betinho). **Como se faz análise de conjuntura**. 33ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes. 2012.
- 6) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>.
- 7) _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf
- 8) _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção hospitalar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos Humaniza SUS; v.3) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf
- 9) _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção

à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 256 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 2). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf

- 10) _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde: PNaPS**: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância à Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Referência Bibliográfica para cada categoria profissional

ENFERMAGEM

- 1) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112 p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 23). Disponível em: http://www.sbp.com.br/pdfs/Aleitamento_Complementar_MS.pdf
- 2) _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 4v.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf
- 3) _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf
- 4) CUNNINGHAM G. F. **Obstetrícia de Williams**. 24ª ed. Grupo A Educação, 2015. p. 1376. ISBN: 9788580555257.
- 5) HINKLE J. L., CHEEVER K. R. **Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica**. Vol 1 e 2. 13ª ed. Ed. Guanabara Koogan, 2016.
- 6) HOCKENBERRY, M. J., WILSON, David. **Wong – Fundamentos de Enfermagem pediátrica**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 1076p.
- 7) KURCGANT, P. *et al.* **Gerenciamento em Enfermagem** (Português) Guanabara Koogan. 3ªed. 2016. 212 páginas

- 8) NANDA. **Diagnósticos de Enfermagem da NANDA**. 2015-2017. 10ª ed. Artmed, 2015.
- 9) SPRINGHOUSE. **As melhores práticas de enfermagem – Procedimentos baseados em evidências**; trad. Regina Machado Garcez. 2ª ed. Porto Alegre. Artmed, 2010. 640p.
- 10) TAYLOR, C., LILLIS, C. e LEMONE, P. **Fundamentos de Enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014

FARMÁCIA

- 1) BRUNTON, L. L.: **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. 12ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.
- 2) CAVALLINI, M. E.; BISSON, M. P. **Farmácia hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde**. 2ª ed. Barueri, SP: Manole, 2010.
- 3) FUCHS, F. D. *et al.* **Farmacologia Clínica - Fundamentos da Terapêutica Racional**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- 4) GRAHAME-SMITH, D. G.; ARONSON, J. K. **Tratado de farmacologia clínica e farmacoterapia**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- 5) HOFFBRAND A. V., MOSS, P. A. H. e PETTIT J. E. **Fundamentos em Hematologia**. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- 6) NELSON, D. L.; COX, M. M. **Princípios de Bioquímica de Lehninger**. 4ª. ed. São Paulo: Sarvier, 2006. xxxviii, 1201 p.
- 7) KONEMAN, E. W. *et al.* **Diagnóstico microbiológico: texto e atlas colorido**. 6ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- 8) YANG Y., WEST-STRUM D. **Compreendendo a Farmacoepidemiologia**. Porto Alegre: AMGH Editora, 2013.
- 9) PRISTA, L. N., ALVES, A. C. **Tecnologia farmacêutica**. 8ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011. 3v.

FISIOTERAPIA

- 1) ALVES, V. L. S.; GUIZILINI, S.; UMEDA, I. L. K. *et al.* **Fisioterapia em cardiologia – Aspectos práticos**. 2ª ed. Atheneu, 2014.
- 2) BARACHO, E. **Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher**. 5ª ed. Editora: Guanabara Koogan, 2012.
- 3) BARBOSA A. P., Johnston C., Carvalho W. B. **Insuficiência Ventilatória Aguda**. Série terapia intensiva pediátrica e neonatal. Editora Atheneu: SP, 2013.
- 4) COCKELL, F. F. Fisioterapia do Trabalho: rompendo com saberes e fazeres tradicionais. In: José Patrício Bispo Júnior. (org.). **Fisioterapia & Saúde Coletiva: reflexões, fundamentos e desafios**. 1ª ed. São Paulo: Hucitec, 2013, v. p. 157-197.

- 5) EFFGEN, S. K. **Fisioterapia pediátrica: atendendo às necessidades das crianças**. Tradução de: Eliane Ferreira. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- 6) FREITAS, E. V. e PY, L. **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. 4ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2016.
- 7) UMPHRED D. A. **Reabilitação neurológica**. Editora Elsevier, 2007.
- 8) MAGEE D. J. **Avaliação Musculoesquelética**. 5ª ed. Editora Manole, 2010.
- 9) PRENTICE, W. E.; VOIGTH, M. L. **Técnicas em reabilitação musculoesquelética**: inclui guia de exercícios. Porto Alegre: Artmed, 2003. 728p
- 10) VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V. *et al.* **Tratado de fisioterapia hospitalar**. 1ª ed. Atheneu, 2012.

FONOAUDIOLOGIA

- 1) LOPES FILHO, O. (org.). **Tratado de Fonoaudiologia**. 2ª ed. São Paulo: Tecmed, 2005
- 2) FERREIRA L. P. *et al.* **Tratado de Fonoaudiologia**. 2ª ed. São Paulo: ROCA, 2009
- 3) BOONE, D. R., PLANTE, E. **Comunicação Humana e seus Distúrbios**. São Paulo: Artes Médicas, 1995.
- 4) FURKIM, A. M., SANTINI, C. **Disfagias orofaríngeas**. Vol. 1. Barueri: PróFono, 2001.
- 5) _____. **Disfagias orofaríngeas**. Vol. 2. Barueri: PróFono, 2008.
- 6) FERNANDES, F. D. M. *et al.* **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: ROCA, 2010.
- 7) MARCHESAN, I. **Motricidade Oral**. São Paulo: Pancast, 1993.
- 8) CAOVIALLA, H. H., *et al.* **Equilibrimetria Clínica**. São Paulo: Atheneu, 2000.
- 9) KATZ, J. **Tratado de audiologia clínica**. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1999.
- 10) Machado, S. F. **Processamento Auditivo: uma nova abordagem**. Plexus, 2003.
- 11) Cesar, A. M., MAKSUD, S. S. **Fundamentos e Práticas em Fonoaudiologia**. Revinter, 2009.
- 12) SCHETTINI, R. C., Rocha, T. C. M., ALMEIDA, Z. L. M. **Distúrbio do processamento auditivo. O que é?** Brasília: Ed Ser, 2008.

NUTRIÇÃO

- 1) CUPPARI, L. **Nutrição clínica no Adulto. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da Unifesp/EPM**. 1ª ed. Manole, 2002.

- 2) MAHAN, L., ARLIN M. T., **Krause: Alimentos, Nutrição E Dietoterapia**. 9ª ed. Roca, 1998.
- 3) MARCONDES, E. e LIMA I. N. **Dietas em Pediatria Clínica**. 4ª ed. Sarvier, 1994.
- 4) MARTINS, C., MEYER, L. R. **Manual de Dietas Hospitalares**. Nutroclínica, 2001.
- 5) NÓBREGA, F. J. **Distúrbios da Nutrição**. Revinter, 1998.
- 6) PALMA, D., ESCRIVÃO, M. A. M. S, OLIVEIRA, F.L.C. **Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP-EPM. Nutrição Clínica na Infância e na Adolescência**. Barueri, SP: Manole, 2009.
- 7) PECKENPAUGH, N.J., PLOEMAN, C. M. **Nutrição: essência e dietoterapia**. 7ª ed. Roca, 1997.
- 8) SHILS, M. E., OLSON, J. A., SHIKE, M., Ross, A. C. **Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. 9ª ed. Manole, 2003.
- 9) WAITZBERG, D. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 9ª ed. Atheneu, 2001.
- 10) OLIVEIRA, F. L. C., LEITE, H. P., SARNI, R. O. S., PALMA, D. **Manual de Terapia Nutricional Pediátrica**. Barueri, SP: Manole, 2014.

PSICOLOGIA

- 1) CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** / Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2013. Disponível em http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2015/09/CREPOP_2013_CAPS.pdf.
- 2) DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. São Paulo: Artemed, 2000.
- 3) FERRAZ, F. C.; VOLICH, R. M. (orgs.). **Psicossoma – Psicossomática Psicanalítica**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.
- 4) FOUCAULT, M. O nascimento do hospital. *In*:_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- 5) JORGE, M. A. S, CARVALHO, M. C. A., DA SILVA, P. R. F. (orgs.). **Políticas de cuidado em saúde mental: contribuições para a prática profissional**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014.
- 6) LAURIDSEN-RIBEIRO, E., TANAKA, O. Y. (orgs.). **Atenção em saúde mental para crianças e adolescentes no SUS**. São Paulo: HUCITEC, 2010.
- 7) MORETTO, M. L. T. **O que pode um analista no hospital?** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.
- 8) SIMONETTI, A. **Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
- 9) VOLICH, R. M. **Psicossomática**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

SERVIÇO SOCIAL

- 1) ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2000.
- 2) AZEVEDO, M. A. e GUERRA, V. **Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 1996.
- 3) BONETTI, D. A. *et al* (org). **Serviço Social e ética – convite a uma nova práxis**. 6 ed. São Paulo: Cortez, CFESS, 2005.
- 4) BRAVO, M. I. S. **Serviço Social e Reforma Sanitária. Lutas sociais e práticas profissionais**. São Paulo: Cortez/UFRJ, 1996.
- 5) CARVALHO, M. C. (org.). **A família contemporânea em debate**. 5ª ed. São Paulo: EDUC, 2006.
- 6) GOHN, M. G. **O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias**. São Paulo: Cortez, 2005.
- 7) IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 14ª ed., São Paulo: Cortez, 2008.
- 8) MARTINELLI, M. L. **Serviço Social: identidade e alienação**. São Paulo: Cortez, 2000.
- 9) MOTA, A. Elizabete *et al.* (orgs). **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez/ABEPSS, 2006.
- 10) NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1996.

TERAPIA OCUPACIONAL

- 1) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. SVC/CN-DST/AIDS. **A política do Ministério da Saúde para a atenção integral a usuários de álcool e outras drogas**. Série B. Textos Básicos de Saúde. 2. ed. rev. ampl. Brasília, 2004.
- 2) _____. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.088**, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 dez. 2011, Seção 1, p.59-60.
- 3) _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil**. Série B. Textos Básicos em Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005.
- 4) DE CARLO, M. M. R. P., BARTALOTTI, C. C. (orgs.). **Terapia ocupacional no Brasil: fundamentos e perspectivas**. São Paulo: Plexus, 2001. 181 p.
- 5) LOPES, R. E., MALFITANO A. P. S. (org.). **Terapia Ocupacional Social: desenhos teóricos e contornos práticos**. 1ª ed. São Carlos: EdUFSCar, 2016.

- 6) OLIVER, F. C., PIMENTEL, A., UCHOA-FIGUEIREDO, L. R., NICOLAU, S. M. **Formação do terapeuta ocupacional para o trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS): contribuições para o debate.** Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, v. 20, p. 327-340, 2012.
- 7) MAXIMINO, V. S., LIBERMAN, F. **Grupos e Terapia Ocupacional: formação, pesquisa e ações.** São Paulo: Summus Editorial. 2015.
- 8) PITTA, A. (org.). **Reabilitação psicossocial no Brasil.** São Paulo: Hucitec, 2001.